

23	1.146,00	29	1.446,00	35	1.845,00	41	2.382,00
24	1.191,00	30	1.502,00	36	1.926,00	42	2.487,00
25	1.238,00	31	1.565,00	37	2.006,00	43	2.599,00

**ANEXO III  
CARGOS EM COMISSÃO**

CC	VALORES
CC-1	5.075,00
CC-2	4.461,00
CC-3	3.720,00

CC-4	2.722,00
CC-5	2.284,00
CC-6	1.675,00

**ANEXO IV  
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM VACÂNCIA PMO - SAE - IPMO**

NT3	1.815,00	1.838,00	1.861,00	1.885,00	1.911,00	1.936,00	1.960,00	2.044,00	2.072,00	2.099,00
NS3	2.513,00	2.548,00	2.581,00	2.616,00	2.651,00	2.687,00	2.724,00	2.760,00	2.798,00	2.833,00

**Parágrafo único.** O reajuste dos proventos dos inativos e pensionistas que trata o caput deste artigo, será aplicado aos mesmos o disposto no artigo 57 da Lei nº. 4.954, de 29 de junho de 2005.

**Art. 2º.** O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de abril de 2013, é de:

I - R\$ 33,16 (trinta e três reais e dezesseis centavos) para o servidor com remuneração mensal não superior a R\$ 646,55 (seiscientos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

II - R\$ 23,36 (vinte e três reais e trinta e seis centavos) para o servidor com remuneração mensal de R\$ 646,55 (seiscientos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), até R\$ 971,78 (novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

**Parágrafo único.** O valor limite referido no “caput” deste artigo é estabelecido pelo Ministério de Previdência Social e será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar

de 1º. de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 23 de abril de 2013.

**BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES**

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**JOSÉ LUIS TEIXEIRA QUENCA**

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI COMPLEMENTAR N°. 839**

**DE 23 DE ABRIL DE 2013**

Dispõe sobre reajuste no quadro do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ourinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 22 de abril de 2013 e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam reajustados, em 7,0%, os salários dos servidores ativos do quadro do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ourinhos, que passam a vigorar conforme anexos VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 23 de abril de 2013.

**BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES**

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**JOSÉ LUIS TEIXEIRA QUENCA**

Secretário Municipal de Administração



# Diário Oficial de Ourinhos

**Leia também na Internet**  
**site: [www.ourinhos.sp.gov.br](http://www.ourinhos.sp.gov.br)**

**ANEXO VI**  
A que se referem os arts. 27, 52, 71, 73, 77, 84, 126, 128, 130 e 135.

**TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTE – PARTE PERMANENTE****Professor de Educação Básica I (PEB I) – Creche**

Jornada de 36 (trinta e seis) horas

Valor-hora inicial: R\$ 10,23

<b>Cargo</b>	<b>Formação</b>	<b>Jorn.</b>	<b>Faixa</b>	<b>NÍVEL / VALOR-MÊS (R\$)</b>									
				<b>ADM.</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>
PEB I (CRECHE)	Médio	36h	1	1.844,00	1.936,00	2.033,00	2.135,00	2.242,00	2.353,00	2.471,00	2.595,00	2.724,00	2.860,00
PEB I (CRECHE)	Graduação	36h	2	2.029,00	2.129,00	2.236,00	2.348,00	2.465,00	2.588,00	2.718,00	2.854,00	2.997,00	3.147,00
PEB I (CRECHE)	Pós-grad.	36h	3	2.231,00	2.342,00	2.460,00	2.583,00	2.711,00	2.847,00	2.990,00	3.139,00	3.297,00	3.461,00
PEB I (CRECHE)	Mestrado	36h	4	2.677,00	2.811,00	2.952,00	3.099,00	3.254,00	3.417,00	3.588,00	3.767,00	3.956,00	4.154,00
PEB I (CRECHE)	Doutorado	36h	5	3.481,00	3.654,00	3.837,00	4.029,00	4.231,00	4.442,00	4.664,00	4.897,00	5.142,00	5.399,00

Ourinhos, 23 de abril de 2013.

**BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**ANEXO VII**  
A que se referem os arts. 27, 52, 71, 73, 77, 84, 126, 128, 130 e 135.

**TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTE – PARTE PERMANENTE****Professor de Educação Básica I (PEB I) – Pré-Escola e Ensino Fundamental**

Jornada de 30 (trinta) horas

Valor-hora inicial: R\$ 10,23

<b>Cargo</b>	<b>Formação</b>	<b>Jorn.</b>	<b>Faixa</b>	<b>NÍVEL / VALOR-MÊS (R\$)</b>									
				<b>ADM.</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>
Prof. Ed. Inf.	Médio	30h	1	1.537,00	1.614,00	1.694,00	1.778,00	1.867,00	1.961,00	2.059,00	2.162,00	2.271,00	2.384,00
Prof. Ed. Inf.	Graduação	30h	2	1.691,00	1.775,00	1.863,00	1.957,00	2.054,00	2.157,00	2.265,00	2.379,00	2.497,00	2.622,00
Prof. Ed. Inf.	Pós-grad.	30h	3	1.860,00	1.952,00	2.050,00	2.152,00	2.260,00	2.373,00	2.491,00	2.616,00	2.747,00	2.885,00
Prof. Ed. Inf.	Mestrado	30h	4	2.231,00	2.342,00	2.460,00	2.583,00	2.711,00	2.847,00	2.990,00	3.139,00	3.297,00	3.461,00
Prof. Ed. Inf.	Doutorado	30h	5	2.901,00	3.045,00	3.197,00	3.358,00	3.526,00	3.701,00	3.886,00	4.081,00	4.285,00	4.499,00

Ourinhos, 23 de abril de 2013.

**BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**ANEXO VIII**

A que se referem os arts. 27, 52, 71, 73, 77, 84, 126, 128, 130 e 135.

**TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTE – PARTE PERMANENTE**

**Professor de Educação Básica II (PEB II)**

Jornada de 18 (dezoito) horas

Valor-hora inicial: R\$ 11,25

<b>NÍVEL / VALOR-MÊS (R\$)</b>													
<b>Cargo</b>	<b>Formação</b>	<b>Jorn.</b>	<b>Faixa</b>	<b>ADM.</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>
PEB II	Graduação	18h	2	1.014,00	1.065,00	1.118,00	1.174,00	1.233,00	1.294,00	1.359,00	1.426,00	1.498,00	1.573,00
PEB II	Pós-grad.	18h	3	1.115,00	1.171,00	1.229,00	1.291,00	1.356,00	1.423,00	1.495,00	1.570,00	1.648,00	1.730,00
PEB II	Mestrado	18h	4	1.339,00	1.405,00	1.476,00	1.549,00	1.626,00	1.708,00	1.793,00	1.883,00	1.977,00	2.076,00
PEB II	Doutorado	18h	5	1.740,00	1.826,00	1.919,00	2.014,00	2.114,00	2.220,00	2.332,00	2.448,00	2.570,00	2.699,00

Ourinhos, 23 de abril de 2013.

**BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES**

Prefeita Municipal

**ANEXO IX**

A que se referem os arts. 27, 52, 71, 73, 77, 84, 126, 128, 130 e 135.

**TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTE – PARTE PERMANENTE**

**Professor de Educação Básica II (PEB II)**

Jornada de 27 (vinte e sete) horas

Valor-hora inicial: R\$ 11,26

<b>NÍVEL / VALOR-MÊS (R\$)</b>													
<b>Cargo</b>	<b>Formação</b>	<b>Jorn.</b>	<b>Faixa</b>	<b>ADM.</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>
PEB II	Graduação	27h	2	1.520,00	1.596,00	1.677,00	1.760,00	1.849,00	1.941,00	2.038,00	2.140,00	2.247,00	2.359,00
PEB II	Pós-grad.	27h	3	1.672,00	1.757,00	1.845,00	1.937,00	2.033,00	2.135,00	2.242,00	2.354,00	2.472,00	2.595,00
PEB II	Mestrado	27h	4	2.007,00	2.108,00	2.213,00	2.324,00	2.441,00	2.563,00	2.690,00	2.825,00	2.966,00	3.115,00
PEB II	Doutorado	27h	5	2.610,00	2.740,00	2.877,00	3.021,00	3.173,00	3.331,00	3.498,00	3.672,00	3.856,00	4.049,00

Ourinhos, 23 de abril de 2013.

**BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES**

Prefeita Municipal

**ANEXO X**

A que se referem os arts. 27, 52, 71, 73, 77, 84, 126, 128, 130 e 135.

**TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTE – PARTE PERMANENTE**

**Professor de Educação Básica II (PEB II)**

Jornada de 39 (trinta e nove) horas

Valor-hora inicial: R\$ 11,25

<b>NÍVEL / VALOR-MÊS (R\$)</b>													
<b>Cargo</b>	<b>Formação</b>	<b>Jorn.</b>	<b>Faixa</b>	<b>ADM.</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>
PEB II	Graduação	39h	2	2.197,00	2.307,00	2.421,00	2.543,00	2.671,00	2.803,00	2.944,00	3.091,00	3.245,00	3.408,00

PEB II	Pós-grad.	39h	3	2.416,00	2.537,00	2.664,00	2.797,00	2.937,00	3.084,00	3.238,00	3.400,00	3.571,00	3.748,00
PEB II	Mestrado	39h	4	2.900,00	3.045,00	3.197,00	3.357,00	3.525,00	3.701,00	3.886,00	4.080,00	4.284,00	4.498,00
PEB II	Doutorado	39h	5	3.770,00	3.958,00	4.156,00	4.363,00	4.582,00	4.811,00	5.051,00	5.304,00	5.569,00	5.848,00

Ourinhos, 23 de abril de 2013.

**BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES**  
Prefeita Municipal

#### ANEXO XI

A que se referem os arts. 27, 52, 71, 73, 77, 84, 126, 128, 130 e 135.

#### TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTE – PARTE SUPLEMENTAR (CARGO EM EXTINÇÃO)

**Professor de Ensino Fundamental II de Educação Física**  
Jornada de 20 (vinte) horas  
Valor-hora inicial: R\$ 11,25

<b>Cargo</b>	<b>Formação</b>	<b>Jorn.</b>	<b>Faixa</b>	<b>NÍVEL / VALOR-MÊS (R\$)</b>									
				<b>ADM.</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>
PEB II	Graduação	20h	2	1.127,00	1.182,00	1.242,00	1.304,00	1.370,00	1.438,00	1.510,00	1.585,00	1.665,00	1.747,00
PEB II	Pós-grad.	20h	3	1.239,00	1.301,00	1.366,00	1.435,00	1.507,00	1.581,00	1.661,00	1.744,00	1.831,00	1.923,00
PEB II	Mestrado	20h	4	1.487,00	1.561,00	1.639,00	1.722,00	1.807,00	1.898,00	1.992,00	2.093,00	2.197,00	2.307,00
PEB II	Doutorado	20h	5	1.933,00	2.030,00	2.131,00	2.237,00	2.350,00	2.467,00	2.590,00	2.720,00	2.856,00	2.999,00

Ourinhos, 23 de abril de 2013.

**BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES**  
Prefeita Municipal

#### ANEXO XII

A que se referem os arts. 52, 71, 73, 77, 84, 126, 128, 130 e 135.

#### TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – PARTE PERMANENTE

**Supervisor Técnico Administrativo / Supervisor Técnico Pedagógico**  
Jornada de 40 (quarenta) horas  
Valor-hora inicial: R\$ 18,59

<b>Cargo</b>	<b>Formação</b>	<b>Jorn.</b>	<b>Faixa</b>	<b>NÍVEL / VALOR-MÊS (R\$)</b>									
				<b>ADM.</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>
Sup. Téc. Adm. / Sup. Téc. Ped.	Graduação	40h	2	3.720,00	3.906,00	4.101,00	4.307,00	4.522,00	4.748,00	4.985,00	5.234,00	5.497,00	5.771,00
Sup. Téc. Adm. / Sup. Téc. Ped.	Pós-grad.	40h	3	4.092,00	4.296,00	4.511,00	4.737,00	4.973,00	5.223,00	5.484,00	5.758,00	6.046,00	6.348,00
Sup. Téc. Adm. / Sup. Téc. Ped.	Mestrado	40h	4	4.910,00	5.156,00	5.414,00	5.684,00	5.968,00	6.267,00	6.581,00	6.909,00	7.255,00	7.617,00
Sup. Téc. Adm. / Sup. Téc. Ped.	Doutorado	40h	5	6.384,00	6.702,00	7.037,00	7.389,00	7.760,00	8.147,00	8.555,00	8.983,00	9.431,00	9.903,00

Ourinhos, 23 de abril de 2013.

**BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**ANEXO XIII**

A que se referem os arts. 52, 71, 73, 77, 84, 126, 128, 130 e 135.

**TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – PARTE PERMANENTE****Coordenador Pedagógico****Jornada** de 40 (quarenta) horas**Valor-hora inicial:** R\$ 11,41

<b>Cargo</b>	<b>Formação</b>	<b>Jorn.</b>	<b>Faixa</b>	<b>NÍVEL / VALOR-MÊS (R\$)</b>									
				<b>ADM.</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>
Coord. Ped.	Graduação	40h	2	2.284,00	2.399,00	2.519,00	2.645,00	2.777,00	2.916,00	3.061,00	3.214,00	3.375,00	3.544,00
Coord. Ped.	Pós-grad.	40h	3	2.513,00	2.639,00	2.770,00	2.909,00	3.055,00	3.207,00	3.367,00	3.536,00	3.713,00	3.898,00
Coord. Ped.	Mestrado	40h	4	3.015,00	3.166,00	3.324,00	3.491,00	3.666,00	3.849,00	4.041,00	4.244,00	4.455,00	4.678,00
Coord. Ped.	Doutorado	40h	5	3.920,00	4.116,00	4.322,00	4.538,00	4.765,00	5.003,00	5.254,00	5.516,00	5.792,00	6.082,00

Ourinhos, 23 de abril de 2013.

**BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES**

Prefeita Municipal

**ANEXO XIV**

A que se referem os arts. 27, 52, 71, 73, 77, 84, 126, 128, 130 e 135.

**TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTE – PARTE SUPLEMENTAR (EM EXTINÇÃO)****Professor de Educação Infantil****Jornada** de 20 (vinte) horas**Valor-hora inicial:** R\$ 10,23

<b>Cargo</b>	<b>Formação</b>	<b>Jorn.</b>	<b>Faixa</b>	<b>NÍVEL / VALOR-MÊS (R\$)</b>									
				<b>ADM.</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>
Prof. Ed. Inf.	Médio	20h	1	1.024,00	1.075,00	1.129,00	1.186,00	1.245,00	1.308,00	1.373,00	1.441,00	1.513,00	1.589,00
Prof. Ed. Inf.	Graduação	20h	2	1.127,00	1.183,00	1.242,00	1.304,00	1.370,00	1.438,00	1.510,00	1.586,00	1.665,00	1.748,00
Prof. Ed. Inf.	Pós-grad.	20h	3	1.239,00	1.301,00	1.366,00	1.435,00	1.507,00	1.581,00	1.661,00	1.744,00	1.831,00	1.923,00
Prof. Ed. Inf.	Mestrado	20h	4	1.487,00	1.562,00	1.640,00	1.722,00	1.808,00	1.898,00	1.993,00	2.093,00	2.198,00	2.307,00
Prof. Ed. Inf.	Doutorado	20h	5	1.933,00	2.030,00	2.131,00	2.238,00	2.350,00	2.467,00	2.592,00	2.721,00	2.857,00	2.999,00

Ourinhos, 23 de abril de 2013.

**BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES**

Prefeita Municipal

**ANEXO XV**

A que se referem os arts. 27, 52, 71, 73, 77, 84, 126, 128, 130 e 135.

**TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTE – PARTE SUPLEMENTAR (EM EXTINÇÃO)****Professor de Educação Infantil****Jornada** de 30 (trinta) horas**Valor-hora inicial:** R\$ 10,23

<b>Cargo</b>	<b>Formação</b>	<b>Jorn.</b>	<b>Faixa</b>	<b>NÍVEL / VALOR-MÊS (R\$)</b>									
				<b>ADM.</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>
Prof. Ed. Inf.	Médio	30h	1	1.537,00	1.614,00	1.694,00	1.778,00	1.867,00	1.961,00	2.059,00	2.162,00	2.271,00	2.384,00

Prof. Ed. Inf.	Graduação	30h	2	1.691,00	1.775,00	1.863,00	1.957,00	2.054,00	2.157,00	2.265,00	2.379,00	2.497,00	2.622,00
Prof. Ed. Inf.	Pós-grad.	30h	3	1.860,00	1.952,00	2.050,00	2.152,00	2.260,00	2.373,00	2.491,00	2.616,00	2.747,00	2.885,00
Prof. Ed. Inf.	Mestrado	30h	4	2.231,00	2.342,00	2.460,00	2.583,00	2.711,00	2.847,00	2.990,00	3.139,00	3.297,00	3.461,00
Prof. Ed. Inf.	Doutorado	30h	5	2.901,00	3.045,00	3.197,00	3.358,00	3.526,00	3.701,00	3.886,00	4.081,00	4.285,00	4.499,00

Ourinhos, 23 de abril de 2013.

**BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**ANEXO XVI**

A que se referem os arts. 27, 52, 71, 73, 77, 84, 126, 128, 130 e 135.

**TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTE – PARTE SUPLEMENTAR (EM EXTINÇÃO)**

**Professor de Ensino Fundamental Nível I**

Jornada de 30 (trinta) horas

Valor-hora inicial: R\$ 10,23

<b>Cargo</b>	<b>Formação</b>	<b>Jorn.</b>	<b>Faixa</b>	<b>NÍVEL / VALOR-MÊS (R\$)</b>									
				<b>ADM.</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>
Prof. Ens. Fund.	Médio	30h	1	1.537,00	1.614,00	1.694,00	1.778,00	1.867,00	1.961,00	2.059,00	2.162,00	2.271,00	2.384,00
Prof. Ens. Fund.	Graduação	30h	2	1.691,00	1.775,00	1.863,00	1.957,00	2.054,00	2.157,00	2.265,00	2.379,00	2.497,00	2.622,00
Prof. Ens. Fund.	Pós-grad.	30h	3	1.860,00	1.952,00	2.050,00	2.152,00	2.260,00	2.373,00	2.491,00	2.616,00	2.747,00	2.885,00
Prof. Ens. Fund.	Mestrado	30h	4	2.231,00	2.342,00	2.460,00	2.583,00	2.711,00	2.847,00	2.990,00	3.139,00	3.297,00	3.461,00
Prof. Ens. Fund.	Doutorado	30h	5	2.901,00	3.045,00	3.197,00	3.358,00	3.526,00	3.701,00	3.886,00	4.081,00	4.285,00	4.499,00

Ourinhos, 23 de abril de 2013.

**BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**ANEXO XVII**

A que se referem os arts. 11, 15, 27, 52, 71, 73, 77, 84, 126, 128, 130 e 134.

**TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTE – PARTE SUPLEMENTAR (EM EXTINÇÃO)**

**Professor de Ensino Fundamental II**

Jornada de 27 (vinte e sete) horas

Valor-hora inicial: R\$ 11,85

<b>Cargo</b>	<b>Formação</b>	<b>Jorn.</b>	<b>Faixa</b>	<b>NÍVEL / VALOR-MÊS (R\$)</b>									
				<b>ADM.</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>
Prof. Ens. Fund.	Graduação	27h	2	1.520,00	1.596,00	1.677,00	1.760,00	1.849,00	1.941,00	2.038,00	2.140,00	2.247,00	2.359,00
Prof. Ens. Fund.	Pós-grad.	27h	3	1.672,00	1.757,00	1.845,00	1.937,00	2.033,00	2.135,00	2.242,00	2.354,00	2.472,00	2.595,00
Prof. Ens. Fund.	Mestrado	27h	4	2.007,00	2.108,00	2.213,00	2.324,00	2.441,00	2.563,00	2.690,00	2.825,00	2.966,00	3.115,00
Prof. Ens. Fund.	Doutorado	27h	5	2.610,00	2.740,00	2.877,00	3.021,00	3.173,00	3.331,00	3.498,00	3.672,00	3.856,00	4.049,00

Ourinhos, 23 de abril de 2013.

**BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES**  
Prefeita Municipal

## ANEXO XVIII

A que se referem os arts. 11, 15, 27, 55, 74, 84, 128, 130 e 134.

## TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO - PARTE PROVISÓRIA

CARGO	JORNADA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Diretor de Escola de Ensino Fundamental	40h	2.846,00	3.131,00	3.443,00	3.788,00
Diretor de Escola de Educação Infantil	40h	2.846,00	3.131,00	3.443,00	-----

Ourinhos, 23 de abril de 2013.

**BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES**  
Prefeita Municipal

## ANEXO XIX

A que se referem os arts. 11, 15, 128, 130, 134 e 138.

## TABELA DE VENCIMENTOS – FUNÇÃO DE CONFIANÇA – PARTE PROVISÓRIA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	JORNADA	REMUNERAÇÃO
Vice - Diretor de Escola	40h	R\$ 2.372,00

Ourinhos, 23 de abril de 2013.

**BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**JOSÉ LUIS TEIXEIRA QUENCA**  
Secretário Municipal de Administração

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 840****DE 23 DE ABRIL DE 2013**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 699, de 19 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar nº. 803, de 24 de abril de 2012, que dispõe sobre Auxílio-Alimentação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 22 de abril de 2013 e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O art. 2º e § 3º da Lei Complementar nº. 699, de 19 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar nº. 803, de 24 de abril de 2012, que dispõe sobre Auxílio-Alimentação, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O valor a ser pago a título de Auxílio-Alimentação será de R\$ 150,11 (cento e cinquenta reais e onze centavos) mensais.

§ 1º. ....  
§ 2º. ....

§ 3º. Fará jus ao benefício do art. 1º, os servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta, indireta e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos cujo vencimento base não ultrapasse R\$ 1.684,18 (hum mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos).”

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 23 de abril de 2013.

**BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 841****DE 23 DE ABRIL DE 2013**

Institui novo prazo para o Projeto “Ourinhos Legal”, que incentiva a legalização imobiliária na área urbana de Ourinhos.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 22 de abril de 2013 e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito municipal, o Projeto “Ourinhos Legal”, de forma a incentivar a legalização de imóveis construídos na área urbana de Ourinhos, de forma a garantir que todos os municípios possam obter todos os documentos e direitos relativos aos seus imóveis.

**Art. 2º.** Para a expedição de alvará de legalização e/ou conservação dentro do Projeto “Ourinhos Legal”, será aplicado o valor das taxas de alvará de construção residencial e não-residencial, de acordo com o item 1 da tabela do Anexo I da Lei Complementar nº. 672, de 03 de agosto de 2010, para os imóveis que apresentem diferença de metragem entre a área registrada em cartório e a área cadastrada no Cadastro Técnico da Prefeitura Municipal de Ourinhos.

**Parágrafo único.** Para comprovação da diferença de área a que se refere o caput deste artigo, deverão ser apresentados: um documento válido do cartório e o carnê do IPTU do ano de 2011 ou 2012.